



N.º 082/2020
N.º 026
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021.
PROC. ADM. Nº 082/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA LUZIA E A EMPRESA: R. P. MOTA JUNIOR
EIRELI - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, a Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 014848042000-9SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **R. P. MOTA JUNIOR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.434.793/0001-18, situada na Rua 26 de Março nº 23, Centro - Santa Luzia/MA, representada pelo Sr. **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR**, portadora do RG. nº 022240742002-7 SSP/MA e do CPF nº 041.038.163-25, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do município de Santa Luzia - MA.**

Cláusula segunda - Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em 10% (dez por cento) nos quantitativos do Contrato nº 007/2021 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N.º 0005-0011/20
N.º 1. 021
ASSINATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 599.282,14 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)** conforme abaixo.

Item	Descrição	Und.	Qdt.	Preço Unitário de Referência	Percentual de desconto sobre o preço médio de bomba (%)	Valor total (R\$)
1	DIESEL S-10	LT	63.660,00	5,409	0,50%	344.336,94
2	GASOLINA COMUM	LT	39.307,00	6,486		254.945,20
VALOR GLOBAL (R\$)						599.282,14

Cláusula Quarta - Dos Fornecimentos:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de fornecimentos. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, nas dotações discriminadas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO:

0.1.00.1001-001 001.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N.º 003/2021
N.º 028
ASSINATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 06 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

CONTRATADA:

R. P. MOTA JUNIOR EIRELI - ME
CNPJ: 30.434.793/0001-18
Raimundo Pereira Mota Júnior
CPF: 041.038.163-25
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

06.688.563-66

Nome: _____

CPF nº _____

056849163-66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N.º 082/2020
N.º 1.º 017
ASSINATURA

REF. AO PROC. ADM. Nº 082/2020

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 007/2021**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 01 de dezembro de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N.º PPS. 28/10/20
N.º L. 016
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F MOTA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 30.434.793/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:49 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: 9160.AA3C.2C49.5174

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROC. 0844-1
Nº 11 019
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R P MOTA JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.434.793/0001-18

Certidão nº: 48979887/2021

Expedição: 04/11/2021, às 12:00:03

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R P MOTA JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.434.793/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

N.º PPS. 0821120
N.º L. 020
ASSINATURAS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.434.793/0001-18

Razão Social: R P MOTA JUNIOR EIRELI

Endereço: AV NEWTON BELLO / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112301554439154938

Informação obtida em 02/12/2021 11:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



N.º 0005. 0811/20
N.º 1. 021
ASSINAR P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218994/21

Data da

04/10/2021 11:07:48

Inscrição Estadual: 125823693

CPF/CNPJ: 30434793000118

Razão Social: R P MOTA JUNIOR EIRELI

Endereço: RUA 26 DE MARCO, 23 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)91786406

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

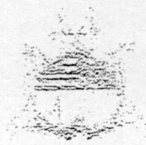
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
portal.ssfaz.ma.gov.br, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/10/2021 11:07:48



N.º PROS. 081104
N.º L. 022
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

N.º Certidão: 070706/21

Data da

04/10/2021 09:27:51

Inscrição Estadual: 125623593

CPF/CNPJ: 30434793000118

Razão Social: R P MOTA JUNIOR EIRELI

Endereço: RUA 28 DE MARCO, 23 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98) 91786406

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<https://portal.esfaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N.º 0005. 08412
N.º 17. 023
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000030150

Inscrição Municipal: 34.2217

Contribuinte: R P MOTA JUNIOR EIRELI

CPF/CNPJ: 30434793000118

Nome Fantasia: POSTO JR

Endereço: RUA 26 DE MARÇO, 23

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 65390000

Cidade: Santa Luzia - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 11/05/2018

Data de Encerramento: 0

Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Sócio(s)

RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR

04103816325

Emissão: 05/11/2021 11:27:12

Validade: 03/02/2022

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: BE01AE78CE6F6A85

Prof. Mun. de Santa Luzia
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N.º PRO... 0811240
N.º L... 024
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000030150 Inscrição Municipal: 34.2217
Contribuinte: R P MOTA JUNIOR EIRELI CPF/CNPJ: 30434793000118
Nome Fantasia: POSTO JR
Endereço: RUA 26 DE MARÇO, 23 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 11/05/2018 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Transporte rodoviário de produtos perigosos

Sócio(s)

RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR

04103816325

Emissão: 05/11/2021 11:27:12

Validade: 03/02/2022

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: BE01AE78CE6F6A85

Prof. Mun. de Santa Luzia
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N.º PPS. 082/2020
N.º L. 224
ASSINATURA

Processo Adm. nº 082/2020.

Ref. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021.

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

DESPACHO

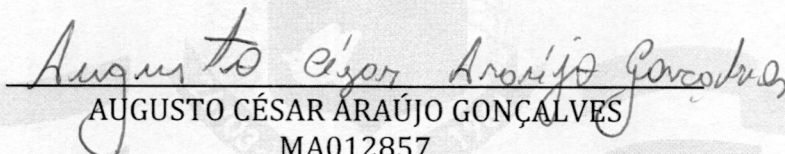
Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001.

Santa Luzia/MA, 24 de novembro de 2021.


AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
MA012857
Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AV. NAGIB HAICKEL S/N****06191001/0001-47****Exercício: 2021**

N.º 0005. 02/11/21
N.º 015
ASSINATURA

NOTA DE EMPENHO Nº 1206002

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO			
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA			
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA			
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.			
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO			
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
606.566,13		5.689.310,37	599.282,14	7.283,99

FICHA...: 61	DATA...: 06/12/2021	LICITAÇÃO...:	DOCUMENTO...: OUTROS
--------------	---------------------	---------------	----------------------

CREDOR...: R P MOTA JUNIOR EIRELI**CNPJ/CPF: 30.434.793/0001-18****CÓDIGO: 2541****ENDEREÇO: RUA 26 DE MARÇO****CIDADE...: SANTA LUZIA****U.F...: MA****Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS QUE ATENDE AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESSE MUNICIPIO. CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - PREGAO ELETRONICO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 599.282,14
quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e c	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



N.º 005. 28/11/2020
N.º 1. 001
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 082/2020, Ref. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 23 de novembro de 2021**, subscrito pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização de Termo Aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 007/2021, cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do município de Santa Luzia - MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de **10% (dez por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das



N.º 009
N.º 009
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser “o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços”.

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea “a” e “b”, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



N.º 005. 082/2010
N.º 1. 010
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

“1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).



N.º 0005. 0811624
N.º 11. 011
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal n.º. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.



N.º PPG - 08/10/21
N.º 1 - 012
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

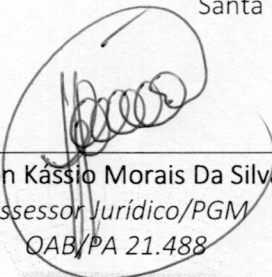
3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

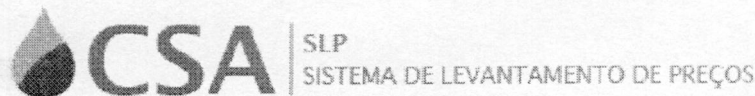
4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 29 de novembro de 2021.


Eliton Kássio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



N.º 001. 08/12/21
N.º 1. 014
ASSINATURA



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - SAO LUIS

Resumo I - OLEO DIESEL S10 RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : de 28/11/2021 a 04/12/2021					
F. M. M. Correia Derivados de Petróleo Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque, 2000 Loja 1	<u>Cohafuma</u>	BRANCA	5,270	30/11/2021
Posto Jota Eme Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 16	<u>Bequimao</u>	BRANCA	5,280	30/11/2021
C N M Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Nossa Senhora da Luz, 01	<u>Anil</u>	BRANCA	5,280	30/11/2021
Nicolau Derivados de Petróleo Ltda	Travessa General Artur Carvalho, 76	<u>Turu</u>	BRANCA	5,299	30/11/2021
Auto Posto Barboza Ltda	Rua V, 1 Quadra 22	<u>Planalto Anil Iii</u>	VIBRA ENERGIA	5,299	30/11/2021
Abx Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 337	<u>Angelim</u>	BRANCA	5,330	30/11/2021
Tdi Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 412 Sala 01	<u>Jardim Atlantico</u>	BRANCA	5,378	30/11/2021
Posto de Servicos J. M. Ltda.	Avenida Casemiro Junior, 200 A	<u>Anil</u>	BRANCA	5,379	30/11/2021
Posto Americano Ltda	Avenida dos Franceses, 12	<u>Coheb do Sacavem</u>	IPIRANGA	5,390	30/11/2021
Postos Realeza Eireli	Travessa Santa Tereza, 689	<u>Cutim Anil</u>	BRANCA	5,390	30/11/2021
Aguiar Petróleo e Locacoes Ltda	Avenida Daniel de La Touche, 1440 Terreoposto	<u>Cohama</u>	IPIRANGA	5,390	30/11/2021
T R B A Costa Eireli	Avenida Daniel de La Touche, 14 Loja 01	<u>Cohama</u>	SABBÁ	5,390	30/11/2021
Aguiar Petróleo e Locacoes Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 15 Sala 02	<u>Turu</u>	IPIRANGA	5,390	30/11/2021
J R Ferreira Eireli	Avenida Daniel de La Touche, 2004 Ilha de Bomba	<u>Cohama</u>	BRANCA	5,390	30/11/2021
Lima Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 5	<u>Cohab Anil I</u>	SABBÁ	5,399	30/11/2021
J R Equipamentos Para Comunicacao Eireli	Avenida dos Franceses, 36 B	<u>Santo Antonio</u>	VIBRA ENERGIA	5,399	30/11/2021
Posto Natureza e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 190	<u>Turu</u>	SABBÁ	5,399	30/11/2021
P Lima Combustiveis Ltda	Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 55 Loja: 31; : 1 Pavimento;	<u>Pedrinhas</u>	IPIRANGA	5,399	30/11/2021
Antonia Liane Gomes Soares	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 8 Quadra 44-a	<u>Jardim Sao Cristovao Ii</u>	BRANCA	5,399	30/11/2021
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida dos Franceses, 3	<u>Santo Antonio</u>	SABBÁ	5,399	30/11/2021
Posto Carone Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 100 Loja Telheiro / Posto	<u>Turu</u>	VIBRA ENERGIA	5,399	30/11/2021
Carone Combustiveis Ltda	Avenida dos Franceses, 200 Loja A	<u>Santo Antonio</u>	BRANCA	5,399	30/11/2021
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque	<u>Cohafuma</u>	ALESAT	5,399	30/11/2021

C. G. de Sousa Eireli

Maranhao, 7 : Vinhais Iii;

Rua Oeste Interna, S/n

Auto Posto Karyane Ltda
Dimensão Distribuidora de
Derivados de Petroleo Ltda
Portos Empreendimentos Ltda

Avenida Joao Pessoa, 337
Residencial Araras Rua 007 Quadra I
Area Remanescente, 1 A
Avenida Engenheiro Emiliano Macieira,
1000 Km 12 Br 135

Auto Posto Diplomata Ltda.

Rua H 20, 1 Qd 10 Lt 1/2

Valentina Combustiveis Ltda

Estrada de Acesso A Br 135, S/n Km 02
Ananand

CidadeOperariaJordoaCohamaPedrinhasParqueShalomPedrinhas

VIBRA

ENERGIA

SABBÁ

VIBRA
ENERGIA

IPIRANGA

VIBRA
ENERGIA

ALESAT

5,469 30/11/2021

5,499 30/11/2021

5,559 30/11/2021

5,599 30/11/2021

5,599 30/11/2021

5,699 30/11/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 5,409

DESVIO PADRÃO 0,100

VALOR MÍNIMO 5,270

VALOR MÁXIMO 5,699

N.º 084/2021
N.º 015
ASSINATURA

Data de Emissão : 06/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

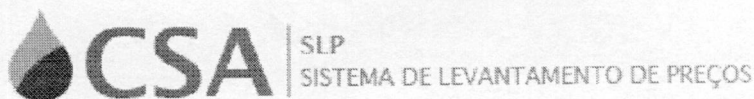
É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte
(endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



N.º 005-01112
N.º 1. 016
ASSINATURA



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - SAO LUIS

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$ / LITRO - RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : de 28/11/2021 a 04/12/2021					
Nicolau Derivados de Petróleo Ltda	Travessa General Artur Carvalho, 76	Turu	BRANCA	6,369	30/11/2021
Auto Posto Karyane Ltda	Avenida Joao Pessoa, 337	Jordoa	SABBÁ	6,379	30/11/2021
Postos Realeza Eireli	Travessa Santa Tereza, 689	Cutim Anil	BRANCA	6,379	30/11/2021
Tdi Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 412 Sala 01	Jardim Atlantico	BRANCA	6,398	30/11/2021
Revendedora de Derivados de Petróleo Latif Eirelli - Me	Rua Astolfo Marques, 184	Apeadouro	VIBRA ENERGIA	6,439	30/11/2021
Aguiar Petróleo e Locacoes Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 15 Sala 02	Turu	IPIRANGA	6,440	30/11/2021
Posto Carone Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 100 Loja Telheiro / Posto	Turu	VIBRA ENERGIA	6,449	30/11/2021
Auto Posto Barboza Ltda	Rua V, 1 Quadra 22	Planalto Anil Ii	VIBRA ENERGIA	6,449	30/11/2021
Posto Natureza e Servicos Ltda	Avenida Sao Luis Rei de Franca, 190	Turu	SABBÁ	6,449	30/11/2021
Antonia Liane Gomes Soares	Avenida Lourenco Vieira da Silva, 8 Quadra 44-a	Jardim Sao Cristovao Ii	BRANCA	6,449	30/11/2021
C N M Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Nossa Senhora da Luz, 01	Anil	BRANCA	6,450	30/11/2021
Abx Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 337	Angelim	BRANCA	6,450	30/11/2021
F. M. M. Correia Derivados de Petróleo Eireli	Avenida Jeronimo de Albuquerque, 2000 Loja 1	Cohafuma	BRANCA	6,458	30/11/2021
Lima Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 5	Cohab Anil I	SABBÁ	6,459	30/11/2021
Posto Jota Eme Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 16	Bequimao	BRANCA	6,460	30/11/2021
Posto de Servicos J. M. Ltda.	Avenida Casemiro Junior, 200 A	Anil	BRANCA	6,479	30/11/2021
J R Ferreira Eireli	Avenida Daniel de La Touche, 2004 Ilha de Bomba	Cohama	BRANCA	6,490	30/11/2021
Aguiar Petróleo e Locacoes Ltda	Avenida Daniel de La Touche, 1440 Terreoposto	Cohama	IPIRANGA	6,490	30/11/2021
T R B A Costa Eireli	Avenida Daniel de La Touche, 14 Loja 01	Cohama	SABBÁ	6,490	30/11/2021
Posto Americano Ltda	Avenida dos Franceses, 12	Coheb do Sacavem	IPIRANGA	6,490	30/11/2021
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida dos Franceses, 3	Santo Antonio	SABBÁ	6,499	30/11/2021
J. H.h Nicolau - Me	Rua Frei Hermenegildo, 01 Sala 01	Anil	BRANCA	6,499	30/11/2021
J R Equipamentos Para	Avenida dos Franceses, 36 B	Santo Antonio	VIBRA	6,499	30/11/2021

Comunicacao Eireli			ENERGIA		
Carone Combustiveis Ltda	Avenida dos Franceses, 200 Loja A	<u>Santo Antonio</u>	BRANCA	6,499	30/11/2021
P Lima Combustiveis Ltda	Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 55 Loja: 31; : 1 Pavimento;	<u>Pedrinhas</u>	IPIRANGA	6,499	30/11/2021
C. G. de Sousa Eireli	Rua Oeste Interna, S/n	<u>Cidade</u>	VIBRA	6,499	30/11/2021
		<u>Operaria</u>	ENERGIA		
L S Comercio e Servicos Ltda	Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhao, 7 : Vinhais Iii;	<u>Cohafuma</u>	ALESAT	6,499	30/11/2021
Dimensão Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	Residencial Araras Rua 007 Quadra I Area Remanescente, 1 A	<u>Cohama</u>	VIBRA	6,559	30/11/2021
			ENERGIA		
Valentina Combustiveis Ltda	Estrada de Acesso A Br 135, S/n Km 02 Ananand	<u>Pedrinhas</u>	ALESAT	6,599	30/11/2021
Portos Empreendimentos Ltda	Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 1000 Km 12 Br 135	<u>Pedrinhas</u>	IPIRANGA	6,699	30/11/2021
Auto Posto Diplomata Ltda.	Rua H 20, 1 Qd 10 Lt 1/2	<u>Parque</u>	VIBRA	6,799	30/11/2021
		<u>Shalom</u>	ENERGIA		

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 6,486

DESVIO PADRÃO 0,086

VALOR MÍNIMO 6,369

VALOR MÁXIMO 6,799

N.º PREC. 08/11/2021
N.º 017
ASSINATURA

Data de Emissão : 06/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

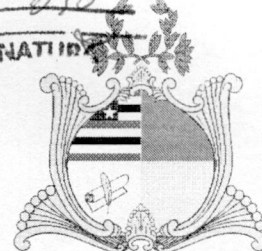
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Diário Oficial

N.º 0841-7
N.º 070
ASSINATURAS



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 154 :: Terça, 14 de Dezembro de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021	1
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	1

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021 DO PROC. ADM.

Nº 102/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a ata do Contrato identificado acima publicado na EDIÇÃO 129 do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, data do dia 09/11/2021 na página 1. **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.365.0017.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil - 40%. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0017.1122.0000 - Aquisição de Equipamento para o Ensino Fundamental. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Portaria nº 006/2021.

PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

015/2021, PROC. ADM Nº 056/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: S. Sousa Tonassi - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.947.761/0001-67 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário de cama e acessórios hospitalares para o Hospital Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina a Sra. SOLANGE SOUSA TONASSI - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

007/2021, PROC. ADM Nº 082/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: R. P. Mota Junior Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.434.793/0001-18 OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 599.282,14 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA DOS SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão e pela CONTRATADA assina o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

089/2021, PROC. ADM Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Guachelo Super Gás Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.271.621/0001-01 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.219,43 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e pela CONTRATADA assina o Sr. RAIMUNDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b25e48c3f2685c30716aa8437eb08babd87f835d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 082 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 004 / 2020

CONTRATO: 007 / 2021

CONTRATADO: R P MOTA JUNIOR EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 30434793000118

DATA ASSINATURA: 06/01/2021

VALOR: R\$ 3.910.995,100000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 10 de Janeiro de 2022 às 11:13:18 com o número 1641823998787.

São Luis, 10 de Janeiro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Att.: JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.

M. cons. 08/12/2021
N.º 001
ASSINATURA

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021 do Pregão Eletrônico nº 004/2020.

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **R. P. MOTA JÚNIOR EIRELI** inscrita no **CNPJ: 30.434.793/0001-18**, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2021, vimos solicitar a V.Sª, a adoção das providencias necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em 10% (dez por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

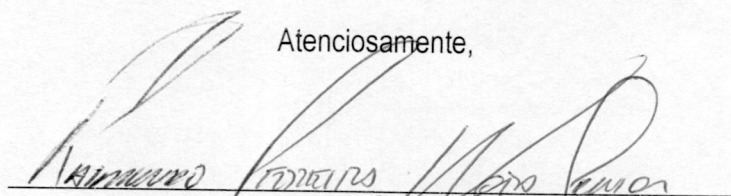
Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Santa Luzia/MA, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



R. P. MOTA JÚNIOR EIRELI
CNPJ: 30.434.793/0001-18
Raimundo Pereira Mota Júnior
CPF: 041.038.163-25
Proprietário



N.º 003/2021
N.º 002
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Ofício nº 180/2021-GOV.

Santa Luzia/MA, 23 de novembro de 2021.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo nas quantidades em 10% (dez por cento) conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 007/2021** do saldo da Ata de Registro de Preço nº 025/2020-ARP referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão com a empresa, **R. P. MOTA JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ: 30.434.793/0001-18**.

Cumpre informar que o referido contrato foi celebrado em 06/01/2021, para **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do município de Santa Luzia - MA**, com vigência até 31/12/2021.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidade disponível no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021